



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1204



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 1.641

CASOS CONFIRMADOS: 847

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 20

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 4

ÓBITOS POR COVID-19: 33

CASOS DESCARTADOS: 58

CASOS PROVÁVEIS: 736

ALTA DO ISOLAMENTO: 1522

ALTA APÓS COVID-19: 810

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 0

SITUAÇÃO:

BANDEIRA VERDE

TAXA DE LETALIDADE: 3,90%
TAXA DE MORTALIDADE: 0,74%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 4,5%

FORA DO MUNICÍPIO:
147 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 14/09/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

212 CASOS NOTIFICADOS - 5 ÓBITOS

MURIQUI:

277 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

21 CASOS NOTIFICADOS - 0 ÓBITO

MANGARATIBA:

706 CASOS NOTIFICADOS - 17 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

144 CASOS NOTIFICADOS - 4 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

24 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4292, de 03 de agosto de 2020.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei 1.272 de 18 de dezembro de 2019, da Lei de Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.286,36(Cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, decorrente de excesso de arrecadação, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
564	1101.15451.0104.1012	44905100	116	5.286,36
TOTAL				5.286,36

Art.2º. – Os recursos para atender ao Crédito Suplementar classificado no Art. 1º no valor de R\$ 5.286,36(Cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), são provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, conforme demonstra o Anexo I – Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação (fonte de recurso 116 – Outros Recursos Federais).

Art.3º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente a Lei 1.272 de 18 de dezembro de 2019, da Lei de Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2020.

Alan Campos da Costa

Prefeito

EXECUTIVO

Prefeito

Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito

Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Alexandre Coelho da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município

Adilson Câmara

Secretário Municipal de Administração

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos

Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município

Priscila Souza da Silva

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes

Jorge de Oliveira Fernandes

Secretário Municipal de Fazenda

Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Paulo Henrique do Valle Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Fernanda Garcia Porto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Roberto Carlos de Assis Monsorens

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública

Raquel Nunes Telles de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Hamilton Lopes de Lima

Secretário Municipal de Comunicação

Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel

Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge

Presidente da Fundação Mário Peixoto

Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba

Renan Fraga Oggioni

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente

Carlos Alberto Ferreira Graçano

Vice Presidente

Fernando Luiz Peixoto Freijanes

2º Secretário

Eduardo Ferreira Jordão

Vereadores:

Carlos Alberto Ferreira Graçano

Davi dos Santos Farias

Eduardo Ferreira Jordão

Emilson dos Santos Coelho

Fernando Luiz Peixoto Freijanes

Helder Rangel de Araújo

Humberto Costa

Nielson Kopke de Jesus

Renato José Pereira

Rodrigo Santos Bondim

Rogério Jordes

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira

2

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO I do Decreto nº 4292, de 03 de agosto de 2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 116 – Outros Recursos Federais

Exercício: 2020

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

DESCRIÇÃO	PASSO	VALOR (EM REAIS)
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DE "OUTROS RECURSOS FEDERAIS" PARA 2020	(A)	24.553,65
ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 24/03/2020	(B)	436.990,59
ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 24/03/2019	(C)	5.880,76

FONTE: BALANCETE DA RECEITA CONSOLIDADO

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

TAXA DE INCREMENTO → (D) = B / C, logo: $\frac{436.990,59}{5.880,76} = 74,31$

ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 25/03/2019 A 31/12/2019	(E)	23.556,95
ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO PERÍODO DE 25/03/2020 A 31/12/2020	(F) = D * E	1.750.482,16

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ARRECADAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 24/03/2020	(1)	436.990,59
ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO PERÍODO DE 25/03/2020 A 31/12/2020	(2)	1.750.482,16
SOMA DA ARRECADAÇÃO REALIZADA E PROVÁVEL DO EXERCÍCIO =	(3) = 1+2	2.187.472,75
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DE "OUTROS RECURSOS FEDERAIS" PARA 2020	(4)	24.553,65
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (TENDÊNCIA)	(5) = 3-4	2.162.919,10
SOMATÓRIO DO EXCESSO JÁ UTILIZADO NO EXERCÍCIO	(6)	1.491.645,64
UTILIZADO POR MEIO DO DECRETO Nº 4202, DE 24 DE MARÇO DE 2020.	(6.1)	430.686,70
UTILIZADO POR MEIO DO DECRETO Nº 4246, DE 26 DE MAIO DE 2020.	(6.2)	1.060.958,94
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	(7) = 5-6	671.273,46


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4294, em 10 de agosto de 2020.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ao Art.05, da Lei 1.272 de 18 de dezembro de
2019, da Lei de Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de **RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, em favor do **Fundo Municipal
de Assistência Social**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com
quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
009	2801.08244.0125.2039	3390.3699	113	15.000,00	
063	2801.08244.0125.2039	3390.3200	113		15.000,00
TOTAL				15.000,00	15.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de
Despesa, referente à **Lei 1272 de 18 de dezembro de 2019, da Lei de Orçamentária
Anual para 2020**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, em 10 de agosto de 2020.


Alan Campos da Costa
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4295/20, de 10 de Agosto de 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1272/19 de 18 de Dezembro de 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO	
(72) 3.1.90.11.03.00.00.00.2.015-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000.000,00
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
(58) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.001-0100 - Outros Materiais de Consumo	1.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(172) 3.1.90.11.03.00.00.00.2.067-0225 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
(443) 3.3.90.39.99.00.00.00.2.007-0110 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	66.000,00
Total Suplementação:	7.667.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
(10) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.003-0110 - Outros Materiais de Consumo	66.000,00
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
(59) 3.3.90.36.99.00.00.00.2.001-0100 - Outros Serviços de Pessoa Física	1.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(88) 3.3.90.30.99.00.00.00.1.014-0225 - Outros Materiais de Consumo	70.000,00
(99) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.001-0225 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
(136) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.061-0225 - Outros Materiais de Consumo	250.000,00
(534) 3.1.91.92.00.00.00.00.2.067-0225 - Despesas de Exercícios Anteriores	294.000,00
(277) 3.3.90.36.99.00.00.00.1.008-0225 - Outros Serviços de Pessoa Física	10.000,00
(163) 3.3.90.39.99.00.00.00.2.064-0225 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	454.000,00
(112) 3.3.90.39.99.00.00.00.2.057-0225 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	120.000,00
(143) 4.4.90.52.99.00.00.00.2.061-0225 - Outros Materiais Permanentes	100.000,00
(103) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.053-0225 - Outros Materiais de Consumo	32.000,00
(276) 3.3.90.30.99.00.00.00.1.008-0225 - Outros Materiais de Consumo	40.000,00
(157) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.064-0225 - Outros Materiais de Consumo	130.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4295/20, de 10 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(227) 3.3.90.39.99.00.00.00.2.021-0100 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

6.000.000,00

Total Anulação: 7.667.300,00

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1272/19 de 18 de Dezembro de 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de Agosto de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal